

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE LAGOAS
JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL DA CAPITAL

Autos nº 0016110-07.2004.8.02.0001/01

Ação: Execução Fiscal

Autor: Angela Cristina Caldas Newton

Réu: Auto Vanessa Ltda e outro

EDITAL DE HASTA PUBLICA

Excelentíssimo Senhor Doutor, Pedro Ivens Simões de França, MM Juiz de Direito, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos este edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que o leiloeiro abaixo indicado, devidamente autorizado por este juízo, promoverá a alienação, por ARREMATACÃO PUBLICA, na modalidade ELETRÔNICA com divulgação e captação de lances em tempo real, através do portal de leilões on-line da Agencia de leilões Freire, no site www.leiloesfreire.com.br e presencial em condições que seguem: devendo ser observadas as regras constantes no edital de leilão.

Data da 1ª PRAÇA – 28 de fevereiro de 2023 às 09:00h. com lance igual ou superior ou acima do valor de avaliação, Caso não haja lance superior ao valor venal do bem, ela seguirá, sem interrupção para a segunda hasta, que não se admitirá lances inferiores a 70% (setenta por cento) do valor do bem conforme art. 891 do CPC). **2ª PRAÇA – 08 de março de 2023 às 09:00h.**

DESCRIÇÃO DOS BENS:

01 UM CHEVROLET COBALT 1.4 LT CHASSI 9BGJB69Z0KB1111197 04 PORTAS ANO/FAB 2018, MOD 2019 COR METÁLICA, (01) UM CHEVROLET ONIX 1.4 AUTOMÁTICO ACT Hatch CHASSI 9 BGKC48V0KG28946 5 PORTAS FAB 2019 MOD 2019 COR VERMELHA CARMIN, OS VEÍCULOS SE ENCONTRAVAM NA SEGUINTE CONDIÇÃO: NOVOS 0KM. AVALIO O BEM (1) EM R\$ 64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS) E O BEM (2) EM R\$ 69.000,00 (SESSENTA E NOVE MIL REAIS), **PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 133.000,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL REAIS).**

DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO

1ª.) O Leilão está amparado pelo o Dec. Lei. 21.981 e pelo Art. 335 do CPB que estabelece: Todo aquele que impedir ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos ou de violência, estará incluso na pena de 06 (seis) meses a 06 (seis) anos de detenção.

2ª.) O Leilão ocorrerá de forma PRESENCIAL E ONLINE.

3ª.) O pagamento do preço indicado na avaliação deve ser realizado a vista, ou no prazo máximo de 5 dias uteis, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892, do código de Processo Civil).

4ª.) Será admitido o parcelamento por no máximo 30 meses mediante o pagamento à vista de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do lance, garantindo a oferta por caução idônea, quando se tratar de móveis (art 895 § 1º do Código de Processo Civil) e por hipoteca do próprio bem quando se tratar de imóveis (art 895 § 1º do CPC/15) .

5ª.) Haverá atualização monetária das parcelas pelo IPCA – E e a cominação de multa de 10% para hipóteses de atraso no pagamento incidente sobre a soma da parcela inadimplida, com as parcelas vincendas.

6ª.) Não Serão aceitos lances inferiores a 70% setenta por cento do valor da avaliação (art 891., paragrafo único, código do Processo Civil).

7ª.) A proposta de pagamento à vista prefere as propostas de pagamento e entre esta será preferência a de maior valor (artigo 895 § 7º, Código de Processo Civil)

8ª.) Havendo arrematação fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante.

9ª.) Correrão por conta do arrematante as despesas relativas desmontagem remoção transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados e dependendo de que for determinado pelo jurídico também as despesas de armazenagem, nos casos de demora da retirada dos bens do depósito.

10ª.) No caso de lance válido, lavra-se de imediato respectivo ato de arrematação (art. 901 do CPC), com o respectivo mandado de imissão na posse, condicionando-se a expedição da respectiva carta o decurso do prazo para impugnação (art. 903, § 3º, CPC).

OSMAN SOBRAL E SILVA
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
JUCEAL 006